

O período miguelista num concelho do interior: Castelo Branco (1828-1834)

The miguelist period in an inland municipality: Castelo Branco (1828-1834)

NUNO POUSINHO

Universidade Nova de Lisboa, Instituto de História Contemporânea, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
nunopousinho@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0003-3936-2706>

Texto recebido em / Text submitted on: 03/03/2023

Texto aprovado em / Text approved on: 01/09/2023



Resumo. A agitação política do período de 1820-1834 atingiu todo o país. Contudo, pouco se conhece sobre o seu impacto na periferia. O objetivo desta publicação é dar a conhecer o comportamento político das elites de um concelho do interior, Castelo Branco, entre 1828 e 1834. Este artigo tentará responder às seguintes questões: Qual a composição da elite municipal albacastrense no Antigo Regime? De que forma a revolução liberal e a contrarrevolução alteraram o modelo de recrutamento dos cargos da administração local? Como se processou a divisão da elite local entre 1828 e 1834? Como é que esta divisão condicionou o acesso aos lugares da vereação? Na realidade, este período foi marcado por uma abertura social no acesso aos cargos municipais e pela divisão política entre as principais famílias do concelho. Atingiu o clímax durante o Miguelismo, período em que os liberais emigraram ou foram presos, preponderando os miguelistas.

Palavras-chave. Miguelismo, contrarrevolução, Beira Baixa, elite municipal, administração local.

Abstract. The political turmoil of the period 1820-1834 affected the entire country. The purpose of this publication is to make known the political behavior of the elites of a municipality in the interior, Castelo Branco, between 1828 and 1834. This article will try to answer the following questions: What was the composition of the municipal elite in Castelo Branco in the Ancien Régime? How did the liberal revolution and the counter-revolution change the model for recruiting local government positions? How did the division of the local elite take place between 1828 and 1834? How this division conditioned access to municipal offices. In reality, this period was marked by a social opening in access to municipal offices and by the political division between the main families in the county, reaching its climax during *Miguelismo*, a period in which liberals emigrated or were imprisoned, preponderating the miguelistas.

Keywords. Miguelism, counter-revolution, *Beira Baixa*, municipal elite, local government.

Introdução

A agitação política do período de 1820-1834 refletiu-se em todo o país. Se os acontecimentos verificados no centro político estão razoavelmente estudados (LOUSADA e FERREIRA 2006; RAMOS 2010), pouco se conhece sobre a tomada de posição das elites regionais e a sua envolvimento num período importante da História nacional que marcou indelevelmente as décadas seguintes. De facto, as elites municipais de Antigo Regime têm sido amplamente estudadas. É reconhecido, neste período, ao poder municipal alguma vitalidade que não estaria dissociada das elites locais que exerciam esse poder: um grupo procedente do estrato dos homens bons que comandavam os concelhos, denominado “gente da Governança”. A vida política local e a própria história dos municípios dependiam deste grupo, pois exerciam o poder sobre a comunidade, tendo a clara convivência do poder central, já que as leis existentes permitiam, ano após ano, a manutenção dos principais cargos de âmbito municipal num grupo restrito.

O poder político estava impregnado de uma conceção aristocratizante e os principais cargos públicos estavam destinados a uma minoria definida pelo seu estatuto, riqueza ou origens familiares. Em relação ao Antigo Regime as várias investigações existentes, das quais apresentamos alguns exemplos (BORRALHEIRO 1997; FONSECA 1995; SOARES 1995; RIBEIRO 2012) permitem esboçar a imagem de um poder municipal oligárquico, embora não exista um quadro uniforme. Porém, estes trabalhos poucos detalhes dão sobre a atuação política dos notáveis locais, nomeadamente sobre o seu posicionamento e ação política durante o período vintista e dos anos que se lhe seguiram. Mesmo os estudos que analisaram a transição entre o Antigo Regime e o Liberalismo não focam estes aspetos, estando a análise mais centrada na evolução social das vereações camarárias ou no estudo das finanças municipais (FERNANDES 1999a; FERNANDES 1999b; PEREIRA 1997). Indo ao encontro desta lacuna, o objetivo deste artigo é dar a conhecer o comportamento político das elites de um concelho do interior do país, Castelo Branco, dando maior destaque aos anos do reinado de D. Miguel (1828-1834).

Sobre o período do Miguelismo é importante realçar os estudos recentes de Sérgio Campos Matos (MATOS 2022) e Francisca Veiga (VEIGA 2021). O primeiro autor procura compreender o olhar de Oliveira Martins, no *Portugal Contemporâneo*, sobre o Miguelismo. O seu objetivo principal é resgatar as memórias que se foram construindo acerca do regime de D. Miguel e do Liberalismo. Já Francisca Veiga estuda o regresso dos jesuítas a Portugal em 1829, após a expulsão decretada por Pombal. O seu artigo demonstra como a

Companhia de Jesus constituiu um instrumento fundamental na afirmação e no reforço das ideias miguelistas. Embora os dois investigadores não estudem a realidade municipal não deixa de ser interessante a análise feita a estes anos.

Porém, os estudos sobre as particularidades da vida política e social da periferia são fundamentais para uma imagem mais abrangente do país. Procurar-se-á assim com este artigo dar um modesto contributo para melhor se compreender um tempo histórico tão conturbado. Contudo, não ficaremos só pelo estudo do período que medeia entre a proclamação de D. Miguel como rei absoluto e o final da guerra civil. Para se perceber as mudanças desta época é necessário recorrer a outras análises.

Este artigo caracteriza, em primeiro lugar, a composição social da elite municipal de Castelo Branco no final do Antigo Regime, entre 1792 e 1820, e a forma como um grupo fechado e coeso dominava os principais ofícios camarários. Os dois pontos seguintes analisam como o vintismo e a reação absolutista vieram alterar este mundo dominado pela principal nobreza da cidade. Na verdade, a revolução e a contrarrevolução na Beira Baixa tiveram algum impacto e várias movimentações políticas. Finalmente, será analisado o período miguelista. Esta etapa não foi mais do que o culminar das tendências já manifestadas anteriormente: divisão da elite local e abertura dos cargos da administração local a elementos de outras categorias sociais, que tinham como característica comum defenderem as ideias absolutistas.

Esta investigação recorreu a várias fontes. A principal foi o acervo da Intendência Geral da Polícia, depositado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Este espólio permite uma imagem rigorosa sobre o ambiente político vivido, a forma de atuação das autoridades locais e a sua relação com o centro político. No arquivo do Tribunal do Desembargo do Paço recolhemos toda a informação sobre os processos eleitorais para a composição das câmaras municipais no Antigo Regime, que foi complementado com as atas da Câmara Municipal de Castelo Branco depositadas no arquivo distrital daquela cidade.

1. A elite municipal de Castelo Branco no final do Antigo Regime (1792-1820)

No final do Antigo Regime a cidade de Castelo Branco era um núcleo urbano com alguma relevância. Neste período, as localidades com mais de 5000 habitantes estavam situadas a norte do Tejo, enquanto no interior existiam apenas dois centros acima daquele número, sendo um deles Castelo Branco (SILVA 1997: 793). Esta povoação foi elevada a cidade em 1771 (SILVA

1853: 12). Tinha juiz de fora residente, o que demonstrava a sua importância na estrutura administrativa do Antigo Regime. No início do século XIX pouco mais de 1/5 dos municípios portugueses tinham em permanência aquele magistrado. Contudo, eram os de maior dimensão (LOUSADA 1991: 308). A cidade era cabeça de comarca, de provedoria e sede concelhia. Tratava-se de um núcleo urbano com um peso político e administrativo importante no Portugal do final do Antigo Regime e que continuaria a sê-lo no liberalismo, pois seria sede de distrito (POUSINHO 2004: 43-48, 92-103).

Castelo Branco era um concelho da Coroa, logo os processos eleitorais tinham de ser confirmados pelo Tribunal do Desembargo do Paço (SUBTIL 1996: 32-34). A informação aí depositada mostra um concelho liderado pelas principais famílias concelhias que dominavam largamente todo o processo eleitoral, desde os indivíduos que se reuniam com o corregedor para elaboração do arrolamento dos elegíveis, os informantes, passando pelos eleitores até aos cargos de vereação. No grupo dos informantes pontificava a principal nobreza da cidade: proprietários; cavaleiros das ordens militares; fidalgos da Casa Real, sendo um destes titulado (2.º barão de Castelo Novo); e elementos das ordenanças. Eram os maiores vultos do concelho e faziam questão de assumir uma responsabilidade importante no processo de eleição das vereações.

Os elementos apontados como possíveis vereadores e procuradores do concelho eram maioritariamente recrutados entre os proprietários, sobretudo da principal nobreza da cidade, seguindo-se os oficiais de ordenanças e advogados. Nesta elite pontificavam algumas famílias importantes: Caldeira Valadares, onde se destacava José Caldeira d'Ordaz Queirós, 2.º barão de Castelo Novo, por carta régia de 20 de fevereiro de 1804; Coutinho e Castro, realçando-se João da Fonseca Coutinho e Castro de Refóios, grande proprietário, fidalgo da Casa Real, comendador da ordem de Cristo, coronel do regimento de milícias de Castelo Branco, condecorado com a medalha das três campanhas da guerra peninsular; os Freire Falcão e ainda a família Vaz Preto de Castilho. Para além destas famílias, importa destacar ainda Francisco de Albuquerque Pinto Castro e Nápoles, proprietário, coronel de milícias, da principal nobreza da cidade, que havia combatido na guerra peninsular, sendo condecorado com a cruz de três campanhas da mesma guerra, futuro barão de Oleiros.

No recrutamento dos procuradores destacavam-se os oficiais de ordenanças, negociantes e advogados. Percebem-se as diferenças entre quem podia desempenhar o cargo de vereador e de procurador. É de realçar, em primeiro lugar, uma menor preocupação por parte dos informantes e corregedores na caracterização social desta categoria. Em segundo lugar, a maioria dos arrolados para procurador não tinha qualidades suficientes para desempenhar o

cargo de vereador. A prová-lo está uma apreciação feita a um indivíduo arrolado como vereador em 1809 e 1826. No primeiro arrolamento o corregedor escreveu o seguinte: “Incapaz pelo seu exercício de boticário e falta de conhecimento para o governo municipal da cidade” (ANTT, Desembargo Paço, Beira, Maço 1060). Finalmente, o facto de nenhum elegível para procurador ter sido identificado como pertencente à principal nobreza da cidade, é um outro sinal claro de distinção social (POUSINHO 2004: 60-81).

Em Castelo Branco nenhum processo eleitoral apresenta o número de participantes na escolha dos eleitores. Ao analisar os votos por eles obtidos verificámos que era bastante baixo, já que nenhum eleitor obteve mais de 19 votos em todos os processos eleitorais consultados. Há mesmo anos em que o elemento mais votado não ultrapassava os sete votos. Isto demonstra o número restrito de pessoas que efetivamente participava no processo eleitoral. Apenas um grupo reduzido influenciava os destinos do concelho. O estatuto de eleitor correspondia, em princípio, a um elevado grau de honorabilidade. Se tivermos em conta apenas os sete eleitores que foram eleitos quatro vezes ou mais, observamos que cinco deles procediam das mesmas famílias dos que eram escolhidos como informantes: Caldeira Valadares; Freire Falcão; Coutinho e Castro e Vaz Preto de Castilho. Estas famílias constituíam uma verdadeira oligarquia.

Os vereadores eleitos coincidiam com a principal nobreza, membros das famílias já citadas. Os proprietários possuíam ainda outras distinções (fidalguia, títulos das ordens militares) e, por vezes, exerciam uma profissão ou cargos de oficial de milícias e ordenanças. Para além destes, assinala-se ainda a presença de oficiais de ordenanças, advogados, um oficial de milícias e um boticário. As famílias que mais se destacavam apresentavam as fortunas mais elevadas, oscilando entre os 240 e os 96 contos. São números consideráveis e claramente destacados face a outros volumes de riqueza. Os restantes proprietários tinham fortunas entre os 19,2 e os oito contos. As categorias seguintes apresentavam fortunas consideravelmente mais baixas, entre os 1600\$000 e os 800\$000 réis. Os rendimentos anuais dos grandes proprietários, que oscilavam entre os 9,8 e os 5 contos eram significativos se tivermos em conta que as casas da “primeira nobreza do reino”, no início do século XIX, tinham um rendimento anual médio de cerca de 10 contos, e os comerciantes de Lisboa 7,5 contos anuais (POUSINHO 2004: anexo n.º 9; MONTEIRO 1997: 349).

O procurador do concelho deveria representar a comunidade junto da Câmara e tinha como incumbência propor as obras julgadas necessárias no concelho. Era uma figura importante, já que participava nas reuniões camarárias,

nas quais tinha direito a voto nas mesmas condições dos vereadores e do juiz de fora. Como a análise dos elegíveis já sugeria, em Castelo Branco havia uma certa diversidade social neste grupo. Os negociantes surgiam em primeiro lugar, seguidos dos oficiais de ordenanças, dos advogados, do boticário, do negociante proprietário, do proprietário e elementos não identificados. Algo diferente do que acontecia em Portimão, onde este lugar era ocupado essencialmente por oficiais mecânicos, lavradores ou negociantes, mas semelhante a Évora ou Lagos onde surgiam advogados ou oficiais de ordenanças (VIDIGAL 1993: 120).

A fortuna mais elevada, de 96 contos, pertencia ao negociante-proprietário, Joaquim José Mendes Fevereiro. Esta personagem teria uma ascensão política meteórica durante o Miguelismo, como veremos mais à frente. O procurador, identificado como proprietário, devia ser um pequeno proprietário, pois apresentava uma fortuna de 768\$000 réis. Os negociantes também apresentavam fortunas que não ultrapassavam os 800\$000 réis. Entre os advogados, José de Andrade Temudo possuía o património mais avultado, com uma fortuna de 19200\$000 réis (POUSINHO 2004: anexo n.º 11). Três procuradores chegaram a ser eleitos vereadores, tendo as circunstâncias políticas ditado a eleição de dois deles, casos de Joaquim José Afonso Milheiro e Joaquim José Mendes Fevereiro, como se verá adiante. São números pouco significativos, pelo que não parece um ofício que estimulasse a mobilidade social, embora alguns procuradores acabassem por ser arrolados nas listas de vereadores.

Concluindo, no final do Antigo Regime (1792-1820) o concelho de Castelo Branco era controlado pela principal nobreza da terra. Nobreza proprietária com títulos de fidalguia e das ordens militares. Estas categorias sociais dominavam não só a vereação como também predominavam entre os informantes e os eleitores. Era uma elite coesa e bem identificada, pouco aberta à entrada de novos elementos, monopolizada por algumas famílias. Porém, aparentemente imóvel, este “mundo” iria ter algumas alterações no período entre 1820 e 1834.

2. A revolução liberal na Beira Baixa e o impacto na elite local

Em Castelo Branco a revolução liberal de 1820 marcou um ponto de viragem no recrutamento dos principais membros dos órgãos de administração local. Os acontecimentos políticos marcaram profundamente a elite local que se dividiu no apoio aos liberais ou aos absolutistas. O Porto revoltou-se no

dia 24 de agosto e, como consequência, o norte do país rapidamente aderiu ao acontecimento. Como se comportou o resto do país? E nomeadamente a Beira? Seguindo as indicações de Piteira Santos, a sul do Mondego só Leiria, Soure, Lousã, Tomar e Lisboa tomaram o partido revolucionário, entre 24 de agosto e 15 de setembro (SANTOS 1980: 18). No interior e a sul do Tejo as adesões foram nulas, mas rapidamente aceitaram o governo instituído, pois no dia 21 de setembro, o corregedor da comarca de Castelo Branco em ofício enviado ao Intendente Geral da Polícia referiu que a cidade acolhera unanimemente o governo interino da capital (ANTT, Intendência Polícia, Livro 25). Portanto, a cidade só se manifestou após Lisboa ter aderido à nova situação, o que pode revelar uma certa prudência na tomada de uma atitude.

Segundo a documentação da Intendência Geral da Polícia, o ano de 1821 foi relativamente calmo. No dia 29 de março do referido ano a cidade de Castelo Branco jurou as Bases da Constituição com todo o sossego e solenidade. O corregedor afirmou de que não constava na cidade, ou na comarca, nenhum clérigo relutante ao governo estabelecido (ANTT, Intendência Polícia, Comarca Castelo Branco, maço 276: doc. 9). O magistrado procurava dar uma imagem de acalmia, paz pública e de bom acolhimento do novo sistema, nomeadamente por parte dos eclesiásticos, um dos esteios absolutistas. Na sua mente, estaria, provavelmente, a atitude do cardeal-patriarca que no mês de março de 1821 se recusou a jurar dois artigos da Constituição (LOUSADA e FERREIRA 2006: 127). Por seu lado, a atuação do bispo albicastrense foi marcada por uma forte oposição ao movimento do Porto. No dia 6 de setembro fez questão de afirmar a associação legítima entre o trono e o altar e apelava às preces públicas para a sua manutenção. Porém, perante os princípios proclamados pelo movimento revolucionário que se nortearam pelo respeito da religião e da monarquia aceitou conjunturalmente o novo regime (ROQUE e SANTOS 1977: 264-265).

Todavia, o ano de 1822 foi menos pacífico, tendo as profundas divergências no seio da sociedade portuguesa culminado com o colapso do vintismo. Entre os fatores que para isso contribuíram, contam-se os seguintes: a reforma eclesiástica; a posição assumida por D. Carlota Joaquina contra as instituições liberais (LOUSADA e FERREIRA 2006: 130); o péssimo estado da economia portuguesa e as decisões de Verona contra o constitucionalismo espanhol (RÚJULA e CHUST 2020: 165-168).

A situação de pobreza era geral, nomeadamente no interior. Eis o retrato que se fazia da população e das suas condições de vida, num ofício de 23 de novembro de 1822, enviado à Intendência Geral da Polícia pelo juiz de fora de S. Vicente da Beira:

Nada tenho notável que participe a V ex.^a Esta vila e seu termo é sumamente pacífica nem aqui tem havido fama de salteadores ou vadios e embora seja muito pobre há mui poucos mendigos: Os povos são submissos e mostram bastante aderência ao novo sistema de governo não há aqui perturbação alguma salvo umas pequenas desordens em algumas ocasiões motivadas por algum excesso de vinho; a agricultura está em bastante atrasamento (sic.); penso que por falta de braços pois a vila e o termo é mui pouco povoada e por isso a maior parte do precioso terreno para azeite vinho e pinhais se acha inculto e em maninhos: Não há aqui médico cirurgião, nem botica por falta de meios; não há negócio de qualidade alguma nem ainda dos géneros de primeira necessidade. Vive se em pobreza e morre se em desamparo (ANTT, Intendência Polícia, Comarca Castelo Branco, maço 276, doc. 248).

De acordo com os relatórios dos juizes territoriais nada de anormal se passava na paz pública e clima político da comarca nos primeiros meses de 1822. Não podemos esquecer de que esta era uma zona do país ruralizada, com um elevado índice de analfabetos, pouco conhecedores de assuntos políticos, como aliás afirmou o corregedor a 6 de junho de 1821: “os povos desta comarca são, em geral, verdadeiros agrícolas” e por tal motivo “pouco ou nada se poderia esperar da sua conduta” (ANTT, Intendência Polícia, Comarca Castelo Branco, maço 276, doc. 28). Tudo parecia correr pelo melhor, os juizes territoriais manifestavam-se apoiantes do sistema liberal, tal como os povos que superintendiam. No entanto, começaram a chegar à Beira indivíduos desterrados por defenderem ideias absolutistas¹. As remoções individuais para lugares distantes do da sua residência têm um significado de repressão ideológica. Retiravam o suspeito do local onde se movimentava, onde tinha o seu círculo de conhecimentos e quiçá de conspiração política. Estes desterrados políticos podiam revelar-se contraproducentes, pois estes indivíduos difundiam, com toda a certeza, as suas práticas consideradas ilegais pelas autoridades em locais pacatos.

É importante assinalar que as ideologias políticas, tanto absolutistas como liberais, se difundiam por todo o país. No que diz respeito à proliferação das ideias liberais, surgiram várias sociedades patrióticas ou lojas maçónicas e este movimento chegou mesmo às principais cidades da província (RADICH 1982: 122).

Foi neste ambiente que se realizaram as primeiras eleições para as câma-

¹ O arquivo da Intendência Geral da Polícia tem uma série de ofícios sobre estes indivíduos. Ver por exemplo ANTT, Intendência Geral da Polícia, Comarca Castelo Branco, maço 276, doc. 198, 206 e 229.

ras municipais de acordo com a constituição, entretanto aprovada. O governo legislou a forma como se devia regular o sufrágio dos órgãos locais pelo decreto de 27 de julho de 1822. As primeiras eleições municipais tiveram lugar em agosto de 1822. O decreto referido tinha várias disposições, entre as quais destacamos: os concelhos que tivessem entre 2000 e 4000 fogos elegiam sete vereadores, como era caso de Castelo Branco; as eleições deviam ser realizadas na casa da Câmara, sendo elegíveis os cidadãos maiores de 25 anos, com residência no concelho há mais de dois anos, com meios honestos de subsistência e sem empregos incompatíveis. Em Castelo Branco não temos informações acerca destas eleições. Sabemos o nome dos eleitos, a data da tomada de posse da nova Câmara constitucional, 21 de outubro de 1822, e que esteve em funções até 10 de junho de 1823 (ADCB, Atas de Vereação da Câmara, maço 33).

Quadro 1 – Composição da Câmara Constitucional de 1822-23

Nome	Cargo	Estatuto socioprofissional
José Caldeira de Ordaz Queirós	Vereador	Proprietário, Fidalgo da Casa Real, Barão de Castelo Novo.
Francisco António Peres de Loureiro	Vereador	Proprietário, Sargento-Mor, “da principal nobreza da cidade”.
Luís de Pina Carvalho Freire Falcão	Vereador	Fidalgo da Casa Real, capitão-mor, “da principal nobreza da cidade”. Proprietário.
Joaquim José Machado	Vereador	Proprietário, Cavaleiro da Ordem de S. Tiago.
Francisco José Magro	Vereador	Boticário, Capitão de Ordenanças.
Joaquim José Afonso Milheiro	Vereador	Advogado.
José Nunes Fevereiro	Vereador	Não há informação.
José António Tomás	Procurador	Não há informação.

Fonte: A.D.C.B., Atas Câmara Municipal Castelo Branco, M. 33.

Entre os eleitos, três eram elementos da nobreza local, habituados a servir como vereadores (quadro 1).

Os outros quatro indivíduos – um proprietário, um boticário, um advogado e um não identificado – não pertenciam à elite local. Joaquim José Machado só foi arrolado vereador após a contrarrevolução, tal como Joaquim José Afonso Milheiro, tendo este desempenhado o cargo de procurador antes de 1820. Já Francisco José Magro era arrolado com frequência para procurador, cargo que também ocupou anteriormente. José Nunes Fevereiro também não parece ter pertencido anteriormente à governança, pois não há qualquer ele-

mento que o permita identificar no desempenho dessas funções. No que diz respeito ao procurador era também arrolado para este ofício com frequência.

Esta vereação era composta maioritariamente por elementos realistas – José Caldeira de Ordaz Queirós, Luís de Pina Carvalho Feire Falcão, Joaquim José Machado e Joaquim José Afonso Milheiro. Nenhum indivíduo com posições liberais foi eleito. Em Castelo Branco, os indivíduos que mais se opuseram ao Liberalismo destacaram-se no primeiro momento liberal. A Câmara foi mesmo presidida pelo mais destacado realista da cidade, o barão de Castelo Novo. Estas quatro personagens terão bastante protagonismo após o regresso de D. Miguel, como se verá. Joaquim José Afonso Milheiro chegou mesmo a ser removido para Cascais no início do ano de 1823 devido às suas posições absolutistas (ANTT, Intendência Polícia, Comarca Castelo Branco, maço 276, doc. 293). Convém referir que em Castelo Branco, contrariando as afirmações das autoridades enviadas para Lisboa, as posições antiliberais cedo surgiram.

Nestas eleições as manifestações absolutistas fizeram-se sentir. Um dos episódios foi o ataque à casa, com vários vidros partidos, de Francisco de Albuquerque Pinto Castro e Nápoles, considerado pelo juiz de fora um verdadeiro constitucional (ANTT, Intendência Polícia, Comarca Castelo Branco, maço 276, doc. 235). Na realidade, Francisco de Albuquerque não voltou a ser eleito vereador após 1821, foi perseguido pelos partidários de D. Miguel e emigrou em 1828. Desembarcou depois com os liberais no Mindelo.

Do ponto de vista da composição social a Câmara Constitucional de 1822-23 marcou um ponto de viragem que se acentuou com a contrarrevolução. Verificou-se uma ligeira abertura com a presença de um boticário e de um advogado, indivíduos que não pertenciam à principal nobreza da cidade: dos sete elementos eleitos apenas três gozavam dessa condição. Com a abertura do leque de eleitores e elegíveis verificaram-se alterações importantes nas composições dos elencos camarários. As antigas oligarquias compartilhavam agora o poder com indivíduos de outras origens sociais, algo que só foi possível devido ao contexto político.

3. A contrarrevolução e as mudanças nos cargos da administração local

A situação política continuou a degradar-se durante o ano de 1822 e 1823. No início de 1823, antes da Vilafrancada, dois episódios importantes aconteceram: a revolta do conde de Amarante (CARDOSO 2007) e a intervenção francesa em Espanha, que liquidou o triénio liberal (RÚJULA

e CHUST 2020). Na comarca de Castelo Branco a primeira notícia da revolta transmontana aparece num ofício do corregedor, arquivado no arquivo da Intendência Geral da Polícia, datado de 4 de março. O magistrado teve notícia da revolta pelo general de Armas da província da Beira Baixa. Este, por sua vez, fora informado pelo seu congénere da Beira-Alta, que no dia 24 de fevereiro rebentou uma revolução, contra o governo, em Vila Real. A data está errada, revelando a possível escassez de informação que estava ao dispor das autoridades. Não se sabia ainda a verdadeira dimensão da revolta. Havia a convicção de que o acontecimento não passava de um tumulto popular (ANTI, Intendência Polícia, Comarca Castelo Branco, maço 276, doc. 278).

No ofício de 5 de março, da referida Intendência, as notícias já eram mais precisas, revelando a verdadeira extensão do movimento. Relatava-se a deslocação de tropas para subjugar o conde Amarante, já identificado como o chefe do movimento, e de que a guarnição de Chaves tinha tomado o partido dos revoltosos. No entanto, as manifestações anticonstitucionalistas começaram a revelar-se. O vigário de Malpica, vigiado há algum tempo, tomou partido pelos sublevados. No dia 7 de março entrou na cidade um indivíduo considerado suspeito, ficando hospedado em casa do juiz de fora, João Bernardo Franco. O indivíduo de nome Félix A. Ferreira era um emissário dos revoltosos e já tinha passado pela Guarda, levando consigo propaganda dos “facciosos” transmontanos. Sublinhamos o facto de Félix A. Ferreira se ter hospedado em casa do juiz de fora. Este, provavelmente, era conhecedor da sua missão, logo era adepto da causa do conde de Amarante, ou então um simples opositor do regime constitucional. Será curioso anotar que João Bernardo Franco foi o substituto do corregedor demitido. Ocupou o cargo durante algum tempo, mas sempre na condição de corregedor substituto. O facto de cumprir a função na sequência da contrarrevolução revela-nos alguma coisa acerca da sua conduta política.

Pensamos ser possível afirmar que muitas forças do país não combateram o processo revolucionário, iniciado a 24 de agosto de 1820, por receio, por oportunismo, ou por pragmatismo.

No seguimento da revolta de Trás-os-Montes assistiu-se a uma constante movimentação de tropas. Desertores abandonavam os seus regimentos para engrossar a tropa sublevada, como foi o caso de 58 homens do regimento de cavalaria n.º 4 de Vila Viçosa que desertaram com destino a Trás-os-Montes, com passagem pela comarca de Castelo Branco. Rapidamente foram acoitados pelas autoridades e obrigados a entrar em território espanhol, onde depuseram as armas (ANTI, Intendência Polícia, Comarca Castelo Branco, maço 276, docs. 281 e 287). Aparentemente a situação estava controlada pelos liberais, ainda se fazendo remoções de determinados indivíduos por simpatiza-

rem com o regime absolutista. É o caso do desterro político de três vigários: o da Sé da cidade de Castelo Branco, enviado com residência fixa para Cascais; o da igreja de Santa Maria, da mesma cidade, também para Cascais; e o já referido vigário de Malpica que era isolado nas Berlengas.

Podemos depreender que os locais para onde se destinavam os removidos eram criteriosamente escolhidos, segundo o maior ou menor grau de perigo que representavam para a sociedade. Senão como explicar a pequena desgraça do vigário de Malpica que tinha como destino as Berlengas? Por outro lado, Cascais parecia funcionar como um destino longínquo cujo único objetivo era retirar os suspeitos do seu raio de ação. O mesmo acontecia com os indivíduos vindos de Lisboa colocados na raia. Este é um período caracterizado por profundas suspeitas sobre a conduta política das várias autoridades estabelecidas. A prová-lo está a curiosa assinatura do juiz de fora de Segura, num ofício datado de 29 de março de 1823, autointitulando-se “juiz constitucional”, numa clara colagem ao novo regime inaugurado em 1820. Era necessário que sobre si não recaíssem suspeitas.

Os acontecimentos verificados em Espanha com a invasão francesa e o fim do triénio liberal vieram animar o partido absolutista, que rejuvenesceu com a notícia. A documentação demonstra uma preocupação enorme com o recrutamento de vadios e ociosos para o exército, a serem incorporados nas unidades da Beira, porque era por aqui que se esperava uma possível invasão. Junot em 1807 por aqui tinha penetrado. As autoridades albicastrenses estavam atentas aos acontecimentos em Espanha. O congresso de Verona, realizado em outubro de 1822, tinha-se debruçado sobre o caso espanhol e tornou-se evidente que a Santa Aliança poderia interferir nos destinos do liberalismo espanhol, o que se confirmou em abril de 1823 (RÚJULA e CHUST 2020: 168-171). Um ofício de 1 de janeiro de 1823, do corregedor da comarca de Castelo Branco, noticiava que nas zonas de fronteira como Salvaterra e Segura tinham entrado muitos desertores espanhóis, escapando ao recrutamento geral, sendo imediatamente repatriados. Foi o próprio juiz de fora de Segura a dar a notícia, a 29 de março, da entrada naquela localidade de cidadãos espanhóis todos desertores do exército (ANTI, Intendência Polícia, Comarca Castelo Branco, maço 276, docs. 290 a 293).

As autoridades portuguesas achavam-se com um grave problema entre mãos: temiam a invasão francesa e não queriam provocar desequilíbrios nas populações da raia, com a chegada maciça de desertores. A posição portuguesa também se pautava pela neutralidade perante o conflito que pretendia evitar no seu espaço vital. Após a intervenção da Santa Aliança em Espanha, a Vilafrancada, em maio de 1823, pôs termo à primeira experiência liberal

portuguesa. Na comarca de Castelo Branco a contrarrevolução foi recebida, ao que parece, com entusiasmo. No dia 15 de junho o corregedor felicitou “S. Majestade Fidelíssima restituída ao gozo pleníssimo de seus legítimos direitos” (ANTT, Intendência Polícia, Comarca Castelo Branco, maço 276, doc. 300). Este magistrado recebeu ordens rigorosas para relatar todas as reuniões secretas de que tivesse conhecimento.

De seguida, todos os juízes territoriais se manifestaram adeptos do regresso à velha ordem, insinuando que foram coagidos a aceitar o regime constitucional. Era referido o bom acolhimento dos povos ao novo sistema: “excelente comportamento dos povos desta vila, no restabelecimento e aclamação da sua livre e real soberania”, pode-se ler num ofício de 21 de junho de 1823 do juiz de fora de S. Vicente da Beira. Estes ofícios faziam geralmente alusões nada amistosas ao anterior governo, como se pode ler num redigido pelo juiz de fora de Idanha-a-Nova, onde afirmava: “estes povos vivem maior tranquilidade, no meio do maior regozijo, satisfação e alegria, pela extinção do opressor faccioso e desorganizador governo” (ANTT, Intendência Polícia, Comarca Castelo Branco, maço 276, doc. 308).

Contudo, se a maioria da população era indiferente às mudanças políticas, houve sempre alguns rasgos de inconformismo. Temos conhecimento da entrada em Portugal de um grupo de cerca de 300 espanhóis, armados, no fim do mês de junho. Era uma milícia liberal, pois o documento referia que a sua fuga se deu devido à perseguição encetada pelos realistas. Entre os seus elementos vinha um português desertor do regimento de cavalaria n.º 11, situado precisamente na cidade de Castelo Branco (ANTT, Intendência Polícia, Comarca Castelo Branco, maço 276, doc. 308).

Estes grupos armados deveriam andar à deriva em Espanha, certamente perseguidos pelos absolutistas. Quando eram acoçados pela tropa regular entravam em Portugal. Face à presença destas forças, que por vezes eram numerosas, como é o caso, soldados portugueses, ou simplesmente civis sentiam estímulo suficiente para a eles se juntarem. É difícil perceber as motivações destes bandos: teriam alguma formação política? Se for o caso é interessante constatar a difusão e aceitação das ideologias. Seriam apenas indivíduos que se aproveitavam do contexto político para criarem desordem em benefício próprio? Por outras palavras, salteadores? A documentação não o permite clarificar. No entanto, não há dúvidas de que surgiram também liberais convictos que não temeram mostrar a sua crença. Tal foi o caso de José Alexandre de Campos, acusado de fervoroso constitucionalista. No dia da aclamação de D. João VI como rei absoluto, vestiu a sua farda de guarda nacional, ostentando as divisas, e deu vivas ao sistema constitucional recusando jurar o novo sistema (ANTT,

Intendência Polícia, Comarca Castelo Branco, maço 276, doc. 315). Estamos, com quase toda a certeza, na presença de José Alexandre de Campos e Almeida, destacado liberal. Após a guerra civil ocupou o cargo de ministro da Justiça, em 1837, representando o setembrismo mais radical (DÓRIA 2004: 135-136).

Há também conhecimento de reuniões em localidades como Escalos de Baixo, patrocinadas por Joaquim Manuel Botelho, um liberal convicto. Este tinha mandado inscrever no portal da sua quinta “Ano de 1822, o 1.º da constituição” (ANTI, Intendência Polícia, Comarca Castelo Branco, maço 276, doc. 315). Em sua casa juntavam-se várias personalidades das redondezas, onde estavam incluídos alguns padres. De assinalar a presença de membros do clero no campo liberal, demonstrando que também a Igreja estava fortemente marcada pelas clivagens sociais e políticas (ROQUE e SANTOS 1977: 267).

Os absolutistas continuavam a arregimentar a população para a sua causa. No mesmo documento onde se relatam as reuniões em casa de Joaquim Manuel Botelho, o corregedor refere-se a canções populares, na localidade de Sarzedas. O povo dava vivas a El-Rei e morte aos constitucionais e pedreiros livres. É de sublinhar que habitantes considerados pelas autoridades como politicamente ignorantes conhecessem o vocabulário político e dele fizessem alarde. Confirma-se, mais uma vez, a difusão das ideologias.

Porém, a contrarrevolução apressou-se a fazer mudanças e rapidamente foram substituídos o corregedor da comarca e o juiz de fora do concelho de Castelo Branco. A nível nacional, a partir de meados de 1823 e durante o ano de 1824, foram mudados perto de 60% dos magistrados, cobrindo todas as comarcas, com a exceção de Elvas. Castelo Branco encontrava-se entre aquelas que registaram maiores mexidas (SUBTIL 1996: 297). Na noite de 29 de abril de 1824 o infante D. Miguel, comandante chefe do exército português desde a Vilafrancada, revoltou as tropas aquarteladas em Lisboa e encetou múltiplas prisões, entre as quais a do Intendente Geral da Polícia. Após o golpe os poucos liberais moderados, que ainda se encontravam em posições de destaque, foram obrigados a deixar o governo e D. João VI continuou a governar como rei absoluto (LOUSADA e FERREIRA 2006: 98).

Castelo Branco teve conhecimento dos acontecimentos a 6 de maio e logo apareceram brados a favor do rei e do infante. Em Idanha-a-Nova o povo bem disse a “Santa religião de Jesus Cristo, El-Rei Nosso Senhor e Régia dinastia” (ANTI, Intendência Polícia, Comarca Castelo Branco, maço 276, docs. 474 e 477). A contrarrevolução iniciada em Vila Franca triunfou com a Abrilada. D. João VI tomava as rédeas da situação e D. Miguel seguiu para o exílio instalando-se em Viena.

No que diz respeito aos cargos camarários, este período contrarrevolucionário em Castelo Branco significou a continuidade da tendência iniciada com a primeira Câmara Constitucional: a abertura da elite da principal nobreza e dos proprietários a indivíduos com outro estatuto social. Dentro destes, destacam-se os advogados José de Figueiredo Frazão, Joaquim José Afonso Milheiro e Francisco José Aparício Beja. Os dois últimos costumavam ser arrolados como procuradores. Refira-se ainda o boticário Francisco José Magro e o grande negociante Joaquim José Mendes Fevereiro, que se começou a destacar politicamente neste momento e a preparar a sua ascensão política muito baseada no seu enorme poder económico. Todos eles terão um elevado protagonismo durante o Miguelismo.

Note-se que a contrarrevolução em Castelo Branco catapultou para o poder municipal personalidades com categorias sociais normalmente associadas aos adeptos das ideias liberais: advogados; negociantes; e boticários. Estes encontraram aqui uma oportunidade para a sua afirmação política. A contrarrevolução foi uma oportunidade. A entrada destes indivíduos em cargos da administração periférica que antes lhes estavam vedados poderá também ter a ver com o enorme número de escusas para os cargos da vereação. As famílias que tradicionalmente ocupavam as vereações camarárias começaram a apresentar escusa para o cumprimento do cargo. É o caso da família Vaz Preto Geraldês que abraçou a causa liberal. Começa-se a notar uma divisão clara entre as elites locais: aqueles que se manifestavam como opositores ao absolutismo e outros que viram aqui uma oportunidade de ascensão social, seja por convicções pessoais ou puro oportunismo.

Concluindo, a contrarrevolução acentuou as modificações no recrutamento dos cargos camarários já sentidos com a revolução de 1820. A elite local, bastante coesa e fechada durante o final do Antigo regime, abriu-se a novos elementos que aproveitaram para se inserirem no grupo da governança. Os novos elementos mostraram-se fiéis servidores dos realistas. A elite local albicastrense começava a dividir-se e isso vai-se acentuar no período miguelista.

4. O Miguelismo: divisão da elite local e o acesso aos cargos camarários

Com o regresso de D. Miguel em 1828 e a sua consequente aclamação como rei na reunião dos três estados do reino, em junho de 1828, o clima político ficou mais cinzento e crispado. A revolta liberal do Porto, em maio,

demonstrou que a luta entre liberais e absolutistas era já uma realidade, o que levou os absolutistas a mobilizar as populações contra os constitucionais (LOUSADA e FERREIRA 2006: 122). Na sequência desta rebelião as autoridades fizeram o levantamento dos implicados no movimento, tendo a comarca de Castelo Branco apresentado 192 suspeitos de estarem ligados aos liberais (CASCÃO 1985: 134).

Naturalmente, tal como no resto do país, a elite albicastrense dividiu-se entre liberais e absolutistas resultando num extremar das ações políticas. A convocação das cortes foi mais uma etapa na radicalização política que estava em curso. O ato eleitoral decorreu num ambiente politicamente tenso. Castelo Branco elegeu dois delegados às cortes convocadas para o palácio da Ajuda. O ato decorreu a 18 de maio e foram convocadas “as pessoas que têm servido nesta cidade de Vereadores, Almotacés, e Procuradores do Concelho com os Mesteres e Juizes do Povo e bem assim as pessoas que nos Lugares do termo servem e tem servido de Juizes e Procuradores” (ANTT, Intendência Polícia, Comarca Castelo Branco, maço 278, doc. 121). Votaram 146 indivíduos e saíram eleitos o barão de Castelo Novo e Joaquim José Afonso Milheiro, seguindo-se-lhes na votação Pedro d’Ordaz Caldeira e Luís de Pina Carvalho Freire Falcão, todos eles realistas, confirmados pelo corregedor nas pautas eleitorais.

Relembremos que, com a exceção de Pedro Caldeira, todos tinham feito parte do elenco constitucional de 1822-23 (quadro 1), não esquecendo ainda que Joaquim Milheiro tinha sido removido para Cascais pelas autoridades liberais por simpatizar com o absolutismo. Mais uma vez, confirma-se que os elementos absolutistas dominavam a situação desde 1820. Também não podemos deixar de sublinhar a eleição de um titular pelo braço do povo, o 2.º barão de Castelo Novo, sendo apenas um dos quatro titulares que se apresentaram em cortes representando o estrato mais baixo da sociedade, segundo a ideologia absolutista (LOUSADA e FERREIRA 2006: 143). Entretanto, as identificações dos liberais pelas autoridades começavam a processar-se. Num ofício da Intendência Geral da Polícia de 15 de junho de 1828, o desembargador superintendente da polícia denunciava alguns inimigos da realeza. Entre eles estava Francisco de Albuquerque Pinto Castro e Nápoles, exonerado do exército, acusado de maçon e de ter juntado em sua casa de Alcains quase todos os oficiais de cavalaria 11, regimento conhecido “pelo seu exaltadíssimo constitucionalismo”. Acrescentava, ainda, o desembargador:

Este Albuquerque é inimigo da realeza e de D. Miguel e está ainda culpado no júizo geral da cidade de Castelo Branco por atos praticados contra

a realza quando caiu a constituição de 1820. O povo de Alcains tem atacado a sua casa partindo as vidraças e daqui se retirou para Tomar onde se revoltou com caçadores 2 seguindo para o Porto (ANTT, Intendência Polícia, Comarca Castelo Branco, maço 278, docs 187 a 212).

Depois, apresentava ainda como inimigo do trono João da Fonseca Coutinho e Castro, que classificava de muito constitucional, assim como Nicolau Teles Guedelha, de Escalos de Baixo, vereador em 1825. A polícia apreendeu correspondência dirigida ao referido João da Fonseca Coutinho, vinda de Inglaterra, com documentos que vincavam a ilegalidade do governo de D. Miguel. Havia ainda outras pessoas vigiadas por suspeita dos seus sentimentos políticos, como José da Silva Castelo Branco. Tinha dois filhos emigrados em Inglaterra de quem recebia correspondência. Num documento de 10 de setembro de 1830, o corregedor referiu que:

José da Silva Castelo Branco é pessoa de toda a desconfiança a respeito de sentimentos políticos, vivendo com pessoas que têm o mesmo comportamento e tem dois filhos e um genro nos rebeldes, fugindo um deles daqui para a ilha Terceira, já depois de ter terminado a rebelião do Porto de 1828. (ANTT, Intendência Polícia, Comarca Castelo Branco, maço 280, doc 283).

No mesmo ano foi-lhe levantado um auto de inquérito, por fazer declarações que tendiam a esfriar os sentimentos de alguns voluntários realistas da cidade, desejando a vinda dos rebeldes da ilha Terceira. Um carpinteiro que trabalhou em sua casa confirmou estas acusações:

No dia 26 de outubro estando vestido com a farda de voluntário por ser aniversário do Rei D. Miguel, José da Silva lhe perguntou se ele era voluntário, à resposta afirmativa José da Silva tornou a perguntar porque não era Miliciano ao que a testemunha respondeu antes voluntário toda a vida que Miliciano 1 ano ao que José da Silva respondeu que nos Deus nos livrasse, que viessem os da ilha (ANTT, Intendência Polícia, Comarca Castelo Branco, maço 280, docs 283 e 419).

Outro indivíduo de vulto a ser vigiado era João José Vaz Preto Geraldês que, segundo a polícia, se tinha escondido na casa de seu sogro, Fernando Afonso Geraldês Preto, em Idanha-a-Nova, também ele com residência fixa por ordem da Intendência Geral da Polícia. O juiz de fora daquela vila, ao

saber da sua presença, aconselhava a sua remoção, num ofício datado de 18 de junho de 1833 “por não convir estar na mesma terra e na mesma casa dois homens de algum poderio(...). Tanto um como o outro (...) procedem com pouco respeito ao legítimo governo”. Dias depois, a 12 de julho, o mesmo juiz de fora voltava a frisar que não convinha que tão ilustres personagens estivessem:

os dois na mesma terra, por viverem na mesma casa e por receberem pessoas suspeitas pela amizade que João José Vaz Preto tem com eles todos. Para além disso João José Vaz Preto como provedor da Misericórdia da vila tem esfriado o espírito religioso, não havendo tardes na Quaresma há dois anos, evitando uma procissão que se fazia nas sextas-feiras, não havendo procissão dos passos este ano, com o pretexto de não haver rendimentos. Este senhor tem casa na Lousa e como medida de precaução deveria ser obrigado a viver na sua residência (ANTT, Intendência Polícia, Comarca Castelo Branco, maço 282, doc. 19).

Assinale-se como o magistrado aproveitava a informação política sobre Vaz Preto para a associar ao desleixo no cumprimento das suas obrigações religiosas. É uma clara crítica das forças absolutistas às ideias liberais, nomeadamente nas questões ligadas à Igreja. No caso da hierarquia eclesiástica, o bispo de Castelo Branco recuperou a sua posição ideológica, afirmando a defesa da religião tradicional, da monarquia paternalista de direito divino. Estamos perante um caso exemplar de atuação de acordo com a realidade política (ROQUE e SANTOS 1977: 267).

Todas as personagens citadas passaram a ter uma característica em comum: deixaram de ser vereadores a partir de 1828, não constando sequer no arrolamento dos vereadores, exceto José da Silva Castelo Branco, arrolado em 1828 e 1831, mas imediatamente posto de lado pelo corregedor, que advertia: “É adido ao Liberalismo e tem dois filhos e um genro nos rebeldes e por isso incapaz de servir” (ANTT, Desembargo Paço, Beira: maço 1076). Face a tudo isto não é de estranhar que os procuradores do povo de Castelo Branco tenham pedido à Mesa do Desembargo do Paço, em 1829, a recondução da Câmara eleita naquele ano, acentuando que “os atuais vereadores da câmara da dita cidade, o Barão de Castelo Novo, Joaquim José Machado e Joaquim José Mendes Fevereiro, não podiam ser excedidos no afeto, fidelidade ao legítimo governo e Real pessoa de Vossa Majestade”. O despacho foi favorável e a Câmara esteve em funções durante três anos seguidos, provando que as personagens referidas eram de total confiança política. De facto, o correge-

dor identificava estes elementos como aderentes ao governo de D. Miguel (ANTT, Desembargo Paço, Beira, maços 1071 e 1076).

Note-se, mais uma vez, como alguns elementos aproveitaram o momento político para se afirmarem e penetrarem na elite local. É este o caso do já citado Joaquim José Mendes Fevereiro. Numa fase inicial era identificado pelos corregedores como agricultor e criador de gado, passando depois a negociante e proprietário. Na primeira década do século XIX foi detentor de vários cargos: depositário do papel selado; correio assistente – cargo que obrigava à prestação de uma avultada fiança –; e derramador das sisas e das décimas, o que prova o seu ascendente protagonismo social. Joaquim Fevereiro foi construindo lentamente uma considerável fortuna e em 1810 a sua residência já se distinguia das restantes na cidade de Castelo Branco, uma vez que a Câmara Municipal deliberou que a posse do corregedor da comarca se efetuasse na sua casa, quando Joaquim Fevereiro não tinha que intervir a qualquer título nesta cerimónia (POUSINHO 2016: 33-34).

Joaquim Fevereiro foi um indivíduo que se foi afirmando na sociedade albicastrense. Adquiriu várias terras e diversificou os seus rendimentos, pois em 1813 foi-lhe concedida, até à sua morte, a propriedade da barca de travessia do Tejo, entre Malpica e Herrera de Alcântara, sendo o rendimento proporcionado pelo comércio com os espanhóis bastante avultado. O Miguelismo foi o momento por si aproveitado para alcançar um lugar na vereação da Câmara Municipal, quando antes apenas era arrolado como procurador. Nesta ocasião reclamou um empréstimo feito à edilidade albicastrense, no valor de 1.359\$780 réis, propondo a troca deste pagamento pela atribuição do direito de poder apascentar os seus gados em determinadas ervagens em redor da cidade, o que foi aceite pela vereação. A fortuna de Joaquim Fevereiro alcançava valores significativos já que, nos róis de elegíveis para a vereação da Câmara Municipal de Castelo Branco, era-lhe atribuída uma riqueza no valor de 96 contos de réis. Estamos perante um caso de perfeita maleabilidade e oportunismo político, algo que Joaquim Fevereiro continuou a demonstrar logo após a tomada da cidade pelos liberais: em 1834 efetuou um empréstimo de 1.000\$000 réis para pagamento da tropa, correspondente a metade do valor solicitado pela nova Câmara Municipal (POUSINHO 2016: 38-39).

A cidade de Castelo Branco foi ocupada pelos liberais a 14 de maio de 1834 (ROXO 1965: 74). De imediato foi nomeada uma comissão municipal. Pondo em vigor a legislação de Mouzinho da Silveira, o primeiro prefeito nomeado, Francisco José Pereira Soares, instalou a secretaria da prefeitura no palácio episcopal. Os recenseamentos começaram a ser elaborados, recebendo os prefeitos ordens para não recensearem os que não tivessem dado provas

de reconhecerem o governo da Rainha e os que se tinham alistado espontaneamente nos corpos realistas. Desta forma, iniciava-se a discriminação política dos miguelistas (ROXO 1965: 78-80).

A comissão municipal esteve em funções até agosto. No dia 3 de agosto realizaram-se eleições para a vereação constitucional, segundo o decreto de 9 de janeiro de 1834. Os novos elementos da Câmara Municipal tomaram posse no dia 6 de agosto (ROXO 1965: 80). Este facto vem contradizer o defendido por António Pedro Manique quando afirma que as eleições municipais só tiveram lugar em Lisboa e no Porto, mantendo-se no resto do país as comissões municipais (MANIQUE 1989: 99).

O mesmo autor defende também que boa parte das vereações de 1834 integravam indivíduos cujos sentimentos políticos se inclinavam para o Absolutismo, e que nas primeiras eleições camarárias teriam sido reeleitos elementos das últimas vereações miguelistas (MANIQUE 1989: 172). Em Castelo Branco nada disto se passou, dos seis membros da comissão municipal, só dois fizeram parte das vereações miguelistas, Joaquim José Mendes Fevereiro e Francisco José Aparício Beja; outros dois cumpriram mandatos no Antigo Regime, José da Silva Castelo Branco e José de Figueiredo Frazão, mas o primeiro era claramente identificado como liberal, como já atrás referido, e o segundo apenas foi vereador em 1827. Os dois restantes, José Silvestre Penteado e João Henriques de Almeida, eram estranhos à elite local.

Em relação à vereação eleita em 1834 apenas Joaquim José Mendes Fevereiro se manteve como elemento ligado à anterior situação política. Quatro vereadores eram liberais, a saber: João da Fonseca Coutinho e Castro de Refóios; Fernando da Costa Pacheco e Ornelas; Francisco de Albuquerque Pinto Castro e Nápoles; e José da Silva Castelo Branco. Foram perseguidos e não estavam arrolados para cargos camarários no final do Antigo Regime. Outros dois, António Vaz da Silva e José Bernardo Trigueiros do Rego Martel, cumpriram pela primeira vez funções municipais.

Com a exceção de Joaquim José Mendes Fevereiro, um caso muito peculiar de adaptação às várias realidades políticas, das quais retirou benefícios para a sua ascensão política e social, a elite albicastrense começou por ostracizar os elementos absolutistas do poder municipal e só em 1839 foi de novo eleito um elemento partidário de D. Miguel, Pedro d'Ordaz Caldeira de Valadares.

Concluindo, a luta política condicionou o recrutamento dos cargos de vereação, privilegiando, principalmente a partir de 1828, os elementos que aderiram ao Miguelismo e ostracizando quem fosse contra. Deste ponto de vista a elite albicastrense estava dividida. Uma parte estava do lado liberal –

os Coutinho e Castro, os Vaz Preto Geraldês, José da Silva Castelo Branco, Francisco de Albuquerque Pinto Castro e Nápoles –; outra do lado absolutista – os Caldeira Valadares, os Freire Falcão e alguns novos elementos que foram eleitos vereadores neste período, como foram os casos de Joaquim José Afonso Milheiro e Joaquim José Mendes Fevereiro. O Miguelismo demonstrou a profunda divisão entre a elite política do concelho de Castelo Branco. A conjuntura política entre 1820 e 1834 determinou e condicionou o recrutamento dos principais cargos da administração local, permitindo a ascensão de alguns elementos que viram as mudanças políticas como uma oportunidade para se integrarem na gente da governança, minando fortemente a coesão de grupo manifestada na fase final do Antigo Regime. Após a vitória liberal a divisão política prevaleceu, sendo, desta vez, os absolutistas ostracizados.

Conclusão

A revolução de 1820 veio alterar o panorama político em Portugal no final do Antigo Regime. O início do século XIX já tinha trazido enormes alterações ao quotidiano: as invasões francesas; a crise económica e a ausência da corte da capital deixou o país numa situação delicada. Os impactos de todas estas mudanças têm sido pouco estudados na periferia. Não podem, contudo, ser negligenciados e urge olhar para eles à luz da documentação disponível. Aparentemente, as instituições de administração local e regional continuavam a cumprir a sua missão. O Tribunal do Desembargo do Paço mantinha o seu ritual de nomeações e as elites locais lá estavam para cumprir o seu papel, mantendo o protocolo e o cerimonial típico de Antigo Regime, continuando a demonstrar o seu predomínio social.

Em Castelo Branco a elite local, ou seja, a principal nobreza do concelho, controlou os cargos da vereação no final do Antigo Regime. Eram proprietários que acumulavam distinções, como fidalgos da Casa Real, títulos das ordens militares e mesmo titulares como os barões de Castelo Novo. Todavia, o constitucionalismo trouxe novidades. A Revolução Liberal de 1820 veio alterar este mundo aparentemente imóvel e pouco permeável a outros estatutos sociais. A pacatez de séculos transformou-se em luta política e em divisões ideológicas. No caso da Beira Baixa, e do concelho de Castelo Branco em particular, os acontecimentos políticos tiveram uma grande repercussão iniciando um processo de divisão da elite concelhia. Se a grande maioria da população, analfabeta e inculta politicamente, pouco percebia do que estava em causa, as elites locais redefiniram o seu caminho. Os grandes proprietários

da nobreza local fizeram opções políticas, sendo agora acompanhados por advogados, oficiais de milícias ou grandes comerciantes.

Até 1820 o governo da cidade concentrou-se nas mãos de um conjunto de famílias, porém, a primeira Câmara Constitucional mostrou já a abertura a elementos oriundos de outras categorias sociais. As forças conservadoras fizeram-se logo notar ao tomar conta do poder, algo que se manteve após a Vilafrancada e se acentuou no período miguelista. Este último período foi o culminar da tendência dos anos anteriores: divisão da elite local entre liberais e absolutistas e o aproveitamento da situação política por parte de alguns indivíduos para se afirmarem no governo municipal, procurando mesmo retirar benefícios pessoais. O Miguelismo significou o combate final entre as grandes famílias que habitualmente figuravam no rol dos vereadores. Os miguelistas, naturalmente, impuseram-se e os liberais emigraram ou tiveram problemas com as autoridades deixando reflexos na sua relação futura.

Fontes e Bibliografia

Fontes manuscritas

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Intendência Geral da Polícia, Comarca de Castelo Branco, Livro 25, Maços 276; 278; 280 e 282.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Desembargo do Paço, Beira. Maços 1071 e 1076.

Arquivo Distrital de Castelo Branco, Atas de vereação da Câmara Municipal de Castelo Branco. Maço 33.

Bibliografia

BORRALHEIRO, Rogério (1997). *O Município de Chaves entre o Absolutismo e o Liberalismo (1790-1834)*. Braga: Ed. do Autor.

CARDOSO, António Monteiro (2007). *A Revolução Liberal Em Trás-os-Montes (1820-1834): O Povo e as Elites*. Porto: Afrontamento.

CASCÃO, Rui (1985). “A Revolta de maio de 1828 na Comarca de Coimbra. Contribuição para uma sociologia da revolução liberal”. *Revista de História das Ideias*, 7, 111-153.

DÓRIA, Luís (2004). “ALMEIDA, José de Alexandre de Campos e (1794-1850)”, in M. F. Mónica (coord.), *Dicionário Biográfico Parlamentar*. Lisboa: Coleção Parlamento, 135-136.

- FERNANDES, Paulo Jorge Azevedo (1999a). *As Faces de Proteu. Elites Urbanas e Poder Municipal em Lisboa de Finais do século XVIII a 1851*. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa.
- FERNANDES, Paulo Jorge da Silva (1999b). *Elites e Finanças Municipais em Montemor-o-Novo do Antigo Regime à Regeneração (1816-1851)*. Montemor-o-Novo: Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.
- FONSECA, Teresa (1995). *Relações de Poder no Antigo Regime. A Administração Municipal em Montemor-o-Novo (1777-1816)*. Montemor-o-Novo: Câmara Municipal Montemor-o-Novo.
- LOUSADA, Maria Alexandre (1991). *As Divisões Administrativas em Portugal, do Antigo Regime ao Liberalismo*. Leon: Universidade de Leon.
- LOUSADA, Maria Alexandre e FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo (2006). *D. Miguel*. Lisboa: Círculo de Leitores.
- MANIQUE, António Pedro (1989). *Mouzinho da Silveira. Liberalismo e Administração Pública*. Lisboa: Livros Horizonte.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo (1997). “Elites Locais e Mobilidade Social em Portugal nos Finais do Antigo Regime”. *Análise Social*, 141, 335-368.
- MATOS, Sérgio Campos (2022). “Oliveira Martins e o miguelismo: posteridade de uma problemática”. *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, 22, 291-316.
- PEREIRA, João Manuel Rodrigues (1997). *Elites Locais e Liberalismo. Torres Vedras 1792-1878*. Lisboa: tese de mestrado, policopiada.
- POUSINHO, Nuno (2004). *Castelo Branco. Governo, poder e elites*. Lisboa: Colibri.
- POUSINHO, Nuno (2016). *Pretos e Brancos, Liberalismo e Caciquismo no distrito de Castelo Branco (1852-1910)*. Lisboa: tese de doutoramento, policopiada.
- RADICH, Maria Carlos (1982). “Formas de organização política: Sociedades Patrióticas e Clubes Políticos. 1820-1836”, in *O Liberalismo na Península Ibérica na Primeira Metade do Século XIX*. Lisboa: Sá da Costa, 117-142.
- RAMOS, Rui (coord.) (2010). *História de Portugal*. Lisboa: Esfera dos livros.
- RIBEIRO, Ana Isabel Sacramento Sampaio (2012). *Nobrezas e Governança Identidades e perfis sociais (Coimbra, 1777-1820)*. Coimbra: Faculdade de Letras, tese de doutoramento, policopiada.
- ROQUE, J. Lourenço e SANTOS, J. Marinho dos (1977). “A actuação da hierarquia eclesiástica albacastrense no curso da revolução liberal”. *Biblos*, vol. IV, 253-280.
- ROXO, António (1965). “Depois do Absolutismo. Escorço da Vida Político-Social de Castelo Branco Após a Implantação do Regime Constitu-

- cional”. *Estudos de Castelo Branco. Revista de História e Cultura*, 15, 65-85.
- RÚJULA, Pedro e CHUST, Manuel (2020). *El triénio liberal. Revolución e Independencia (1820-1823)*. Madrid: Catarata.
- SANTOS, Fernando Piteira (1980). *Geografia e Economia da Revolução de 1820*. Lisboa: Europa-América.
- SILVA, Álvaro Ferreira da (1997). “A Evolução da Rede Urbana Portuguesa (1801-1940)”. *Análise Social*, 143-144, Lisboa, 779-814.
- SILVA, J. A. Porfírio da (1853). *Memorial Chronologico e Descritivo da Cidade de Castelo Branco*. Lisboa: Typografia Universal.
- SOARES, Sérgio Cunha (1995). *O Município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo, Poderes e Poderosos na Idade Moderna*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, tese de doutoramento.
- SUBTIL, José Manuel (1996). *O Desembargo do Paço*. Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa.
- VEIGA, Francisca (2021). “D. Miguel e os jesuítas: fidelidade mútua às antigas tradições 1829-1834”. *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, 21, 217-240.
- VIDIGAL, Luís (1993). *Câmara, Nobreza e Povo. Poder e sociedade em Vila Nova de Portimão (1755-1834)*. Portimão: Câmara Municipal de Portimão.